A Prefeitura Municipal de Cunhataí – SC

Objeto: A MC PRODUÇÕES CULTURAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.743.906/0001-24, neste ato representado pelo Sr. MARCOS SANTOS CARDOSO, vem através desta, apresentar uma proposta orçamentária para a realização de Show Musical: As Melodias Mágicas de Natal, com 2h15 de duração (75 minutos de show e 60 minutos para fotos e interações com o público) da Banda Jingle Band, que fará parte dos eventos do Natal em Cunhataí.

Data e horário: 05/12/2026, às 19h30.

Descrição	**Unidades**	**Valor unitário**	**Valor total**
Deslocamento/ Logística	10	R$:350,00	R$:3.500,00
Hospedagem	10	R$:200,00	R$:2.000,00
Alimentação:	10	R$:150,00	R$:1.500,00
Estrutura técnica (som e luz)	01	R$:8.000,00	R$:8.000,00
Equipe técnica Jingle Band	02	R$:1.250,00	R$:2.500,00
Músico de apoio e equipe de produção Jingle Band	04	R$:1.000,00	R$:4.000,00
Elenco: Jingle Band	04	R$:1.500,00	R$:6.000,00
Elenco: Assistentes do Noel	02	R$:750,00	R$:1.500,00
Elenco: Papai Noel	01	R$:1.000,00	R$:1.000,00
Total			**R$30.000,00**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA DE SOM E LUZ:

40 metros de estrutura P30

Iluminação:

8Beam 10r

8 M. De painel de Led P6

10 Canhões de Led

2 Cobs

MA 2 Telas

MC Produções Culturais
Contato: 0xx51 993345375
E-mail: marcoscardosoprof@gmail.com
Redes Sociais: linktr.ee/mcproducoesculturais

Som:

1 Console Digi Design SC 48
1 Console Midas M32
1 Console M7
1 Console x32
06 Lines 2x10 1.350wats cada
4 Subs LS 2x18 cada 2.400 Wats
Amplificação Completa
6 monitores palco 600 wats

4 Microfones sem Fio Senheiser
8 microfones com Fio SE
2 Microfones com Fio Shure Beta
12 Pedestais para Microfone

Som e iluminação compatível para atender até 2.500 pessoas

Número do CNPJ: 19.743.906/0001-24
Endereço físico da empresa: Estrada Campestre Baixo, S/N°. Salvador do Sul.
E-mail: marcoscardosoprof@gmail.com
Redes Sociais: linktr.ee/mcproducoesculturais
Telefone de Contato: (51) 9 9334-5375
Data do orçamento: 17 de junho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS SANTOS CARDOSO
Data: 17/06/2026 14:07:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MC PRODUÇÕES CULTURAIS
Rep. legal MARCOS SANTOS CARDOSO

A Prefeitura Municipal de Cunhataí – SC

Objeto: A MC PRODUÇÕES CULTURAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.743.906/0001-24, neste ato representado pelo Sr. MARCOS SANTOS CARDOSO, vem através desta, apresentar uma proposta orçamentária para a realização de Show Musical: As Melodias Mágicas de Natal, com 2h15 de duração (75 minutos de show e 60 minutos para fotos e interações com o público) da Banda Jingle Band, que fará parte dos eventos do Natal em Cunhataí.

Data e horário: 05/12/2026, às 19h30.

Descrição	**Unidades**	**Valor unitário**	**Valor total**
Deslocamento/ Logística	10	R$:350,00	R$:3.500,00
Hospedagem	10	R$:200,00	R$:2.000,00
Alimentação:	10	R$:150,00	R$:1.500,00
Estrutura técnica (som e luz)	01	R$:8.285,59	R$:8.285,59
Equipe técnica Jingle Band	02	R$:1.250,00	R$:2.500,00
Músico de apoio e equipe de produção Jingle Band	04	R$:1.000,00	R$:4.000,00
Elenco: Jingle Band	04	R$:1.500,00	R$:6.000,00
Elenco: Assistentes do Noel	02	R$:750,00	R$:1.500,00
Elenco: Papai Noel	01	R$:1.000,00	R$:1.000,00
Total			**R$30.285,59**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ESTRUTURA DE SOM E LUZ:

40 metros de estrutura P30

Iluminação:

8Beam 10r

8 M. De painel de Led P6

10 Canhões de Led

2 Cobs

MA 2 Telas

MC Produções Culturais
Contato: 0xx51 993345375
E-mail: marcoscardosoprof@gmail.com
Redes Sociais: linktr.ee/mcproducoesculturais

Som:

1 Console Digi Design SC 48
1 Console Midas M32
1 Console M7
1 Console x32
06 Lines 2x10 1.350wats cada
4 Subs LS 2x18 cada 2.400 Wats
Amplificação Completa
6 monitores palco 600 wats

4 Microfones sem Fio Senheiser
8 microfones com Fio SE
2 Microfones com Fio Shure Beta
12 Pedestais para Microfone

Som e iluminação compatível para atender até 2.500 pessoas

Número do CNPJ: 19.743.906/0001-24
Endereço físico da empresa: Estrada Campestre Baixo, S/N°. Salvador do Sul.
E-mail: marcoscardosoprof@gmail.com
Redes Sociais: linktr.ee/mcproducoesculturais
Telefone de Contato: (51) 9 9334-5375
Data do orçamento: 17 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS SANTOS CARDOSO
Data: 29/10/2026 14:03:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MC PRODUÇÕES CULTURAIS
Rep. legal MARCOS SANTOS CARDOSO

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação	Data/Hora da Emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **http://salvadordosul.nfse-tecnos.com.br**	**9288154A.1945AF45**	**26/12/2025 - 10:06:04**
Local da Incidência do Imposto	**Natureza da Operação**	**Número da Nota**
ILOPOLIS - RS	**Exigível**	**232**

Prestador de Serviços

Prestador do serviço	**MARCOS SANTOS CARDOSO**		
Nome Fantasia	MC PRODUCOES CULTURAIS		
Endereço	CAMPESTRE BAIXO,0		
Bairro	CAMPESTRE BAIXO	**Cpf/Cnpj**	19.743.906/0001-24
Cidade	SALVADOR DO SUL - RS - BRASIL	**Insc. Mun.**	4568
Cep	95750-000		
E-mail	marcoscardosoprof@gmail.com	**Telefone/Celular**	(51)36494681 / (51)985104681

Tomador de Serviço

Tomador do serviço	**MUNICIPIO DE ILOPOLIS**		
CPF/CNPJ	88.186.424/0001-33		
Endereço	RUA CONS.JOSE BOZZETTO , 987		
Bairro	CENTRO		
Cidade	ILOPOLIS - RS - BRASIL	**Inscrição Estadual**	0
Cep	00959-900		
E-mail		**Telefone**	

Discriminação do Serviço

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	19.600,00	0,00	0,00	19.600,00	2,9000	568,40

Detalhamento da Atividade
12.14

Prestação de serviço cultural da apresentação do espetáculo “As Melodias Mágicas do Natal”, realizada no dia 23 de dezembro de 2025, na Praça Itália, conforme empenho 5548/2025.

Empresa enquadra-se (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 748 - SICREDI. Agencia: 0119. Conta Corrente: 69469-7. PIX CNPJ: 19743906/0001-24

Serviços (R$)	Desconto(R$)	Desconto Cond.(R$)	Dedução(R$)	Base Cálculo(R$)	Valor do ISS(R$)	Liquido(R$)
19.600,00	0,00	0,00	0,00	19.600,00	0,00	19.031,60

VALOR BRUTO DA NOTA = R$ 19.600,00

Retenções

Base Cálculo(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
19.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSS(R$)	Outras Retenções(R$)	ISS Retido (R$)	Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	568,40	19.031,60

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 232, emitido em 26/12/2025 10:06:04
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R$ 2636.20(13.45%), estadual - R$ 0.00 (0.00%) e municipal - R$ 885.92 (4.52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.

RECEBEMOS DE MARCOS SANTOS CARDOSO OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/12/2025 - 10:06:04. TOMADOR: MUNICIPIO DE ILOPOLIS. VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 19.031,60	**Nota** 232
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**DATA DO RECEBIMENTO**

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação	Data/Hora da Emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **http://salvadordosul.nfse-tecnos.com.br**	**20E19B7B.49B1A373**	**18/12/2025 - 16:10:20**
Local da Incidência do Imposto	**Natureza da Operação**	**Número da Nota**
LINDOLFO COLLOR - RS	**Exigível**	**229**

Prestador de Serviços

Prestador do serviço	**MARCOS SANTOS CARDOSO**		
Nome Fantasia	MC PRODUCOES CULTURAIS		
Endereço	CAMPESTRE BAIXO,0		
Bairro	CAMPESTRE BAIXO	**Cpf/Cnpj**	19.743.906/0001-24
Cidade	SALVADOR DO SUL - RS - BRASIL	**Insc. Mun.**	4568
Cep	95750-000		
E-mail	marcoscardosoprof@gmail.com	**Telefone/Celular**	(51)36494681 / (51)985104681

Tomador de Serviço

Tomador do serviço	**Município de Lindolfo Collor**		
CPF/CNPJ	94.707.486/0001-46		
Endereço	Avenida Capivara , 1314		
Bairro	Centro		
Cidade	SALVADOR DO SUL - RS - BRASIL		
Cep	93940-000		
E-mail		**Telefone**	5135521444

Discriminação do Serviço

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	2,9000	986,00

Detalhamento da Atividade
12.14

Prestação de serviço cultural de apresentação no Natal Iluminado 2025, nos dias 05 e 12 de dezembro, conforme empenho 005132/2025.

Empresa enquadra-se (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

DADOS BANCÁRIOS: Banco: 748 - SICREDI. Agencia: 0119. Conta Corrente: 69469-7. PIX CNPJ: 19743906/0001-24

Serviços (R$)	Desconto(R$)	Desconto Cond.(R$)	Dedução(R$)	Base Cálculo(R$)	Valor do ISS(R$)	Liquido(R$)
34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	33.014,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R$ 34.000,00

Retenções

Base Cálculo(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSS(R$)	Outras Retenções(R$)	ISS Retido (R$)	Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	986,00	33.014,00

Outras Informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 229, emitido em 18/12/2025 16:10:20
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R$ 4573.00(13.45%), estadual - R$ 0.00 (0.00%) e municipal - R$ 1536.80 (4.52%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.

RECEBEMOS DE MARCOS SANTOS CARDOSO OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 18/12/2025 - 16:10:20. TOMADOR: Município de Lindolfo Collor. VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 33.014,00	**Nota** 229
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**DATA DO RECEBIMENTO**

MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Código de Verificação	Data/Hora da Emissão
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: **http://salvadordosul.nfse-tecnos.com.br**	**F9E164B4.3B700900**	**17/11/2025 - 09:37:53**
Local da Incidência do Imposto	**Natureza da Operação**	**Número da Nota**
TRAVESSEIRO - RS	**Exigível**	**209**

Prestador de Serviços

Prestador do serviço	**MARCOS SANTOS CARDOSO**		
Nome Fantasia	MC PRODUCOES CULTURAIS		
Endereço	CAMPESTRE BAIXO,0		
Bairro	CAMPESTRE BAIXO	**Cpf/Cnpj**	19.743.906/0001-24
Cidade	SALVADOR DO SUL - RS - BRASIL	**Insc. Mun.**	4568
Cep	95750-000		
E-mail	marcoscardosoprof@gmail.com	**Telefone/Celular**	(51)36494681 / (51)985104681

Tomador de Serviço

Tomador do serviço	**ASSOCIACAO MUNICIPAL CORAL JUVENIL NOVO BRILHO**		
CPF/CNPJ	13.744.728/0001-70		
Endereço	RUA RAINOLDO HEINECK , S/N		
Bairro	CENTRO		
Cidade	TRAVESSEIRO - RS - BRASIL	**Inscrição Estadual**	0
Cep	00959-480		
E-mail		**Telefone**	5196592886

Discriminação do Serviço

Descrição da atividade	Valor	Deduções	Descontos	B. Cálculo	(%)	Tributo
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	2,9000	638,00

Detalhamento da Atividade
8.02

Cachê espetáculo cênico As Melodias Mágicas do Natal referente ao evento Abertura do Natal Iluminado de Travesseiro realizado em 14/11/2025.

Serviços (R$)	Desconto(R$)	Desconto Cond.(R$)	Dedução(R$)	Base Cálculo(R$)	Valor do ISS(R$)	Liquido(R$)
22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	638,00	22.000,00

VALOR BRUTO DA NOTA = R$ 22.000,00

Retenções

Base Cálculo(R$)	PIS(R$)	Cofins(R$)	C.S.L.L(R$)	IRRF(R$)
22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSS(R$)	Outras Retenções(R$)	ISS Retido (R$)	Líquido da Nota(R$)
0,00	0,00	0,00	22.000,00

Outras Informações

- FINANCIAMENTO PRO-CULTURA - PROJETO IV NATAL ILUMINADO DE TRAVESSEIRO - ITEM DE CUSTO 1.7. Empresa enquadra-se (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Dados para pagamento: Banco: 748 – SICREDI Agencia: 0119 Conta Corrente: 69469-7 PIX CNPJ: 19743906/0001-24
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.
- Esta nota equivale ao RPS nº 209, emitido em 17/11/2025 09:37:53
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Valor aproximado do tributo federal - R$ 2959.00(13.45%), estadual - R$ 0.00 (0.00%) e municipal - R$ 1080.20 (4.91%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte:IBPT.

RECEBEMOS DE MARCOS SANTOS CARDOSO OS SERVICOS DA NFS-E INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 17/11/2025 - 09:37:53. TOMADOR: ASSOCIACAO MUNICIPAL CORAL JUVENIL NOVO BRILHO. VALOR TOTAL DA NOTA: R$ 22.000,00	**Nota** **209**
IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**DATA DO RECEBIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 - FCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 - FCSC

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.254/0001-00, representado pelo Prefeito, Sr. Delton Paulo Balbinot, TORNA PÚBLICO a Autorização de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 105/2024 e demais legislação aplicável, conforme segue:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO " AS MELODIAS MÁGICAS DE NATAL" PARA O EVENTO "NATAL LUZ NA CAPITAL DA HOSPITALIDADE.

CONTRATADA:
MARCOS SANTOS CARDOSO (MC PRODUÇÕES CULTURAIS)
CNPJ: 19.743.906/0001-24
Endereço: Est. Campestre Baixo, s/n,
Município: Salvador do Sul/RS
CEP: 95.750-000

VALOR DO CONTRATO:

Valor conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSITICA AS MELODIAS MÁGICAS DE NATAL	Sv	01	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 33.000,00**

DA DOTAÇÃO:

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.056.33.90 – 242/2026 – PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.

DO CONTRATO:

A presente contratação fica condicionado a emissão de termo de contrato.

O acompanhamento e fiscalização dos trabalhos da empresa contratada será realizada pela Diretora da Fundação Cultural.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

Contudo, o Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 assevera que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 105/2024, que dispõe sobre as contratações diretas regidas pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de São Carlos/SC, bem como, nos ETP 021/2026 – FCSC e TR 021/2026 – FCSC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O evento “Natal-Luz na Capital Catarinense da Hospitalidade” é um dos principais eventos culturais do município de São Carlos em 2026, o evento passou a ser encabeçado pelo poder público, realizando integralmente a decoração, o evento de abertura e a seleção de atrações musicais. Assim o “Natal Luz” se mantêm como principal evento no município, atraindo cada vez mais famílias aos eventos do município.

Com vistas a continuar sendo um evento popular, que se enquadre com o propósito do evento, ou seja, familiar, que foi proposta o espetáculo “AS MELODIAS MÁGICAS DE NATAL” PELA MC PRODUÇÕES CULTURAIS (CNPJ 19.743.906/0001-24) musicais das celebrações natalinas para o ano de 2026. A apresentação deverá ocorrer no dia 23 de Dezembro de 2026 às 20:00 na Praça da Matriz em São Carlos-SC.

A contratação do espetáculo "As Melodias Mágicas do Natal", a ser realizado pela empresa MC Produções Culturais (CNPJ nº 19.743.906/0001-24), justifica-se, em primeiro plano, pela excelência artística e adequação temática da atração ao propósito de encerramento das festividades natalinas do Município, previsto para o dia 23 de dezembro de 2026. O espetáculo reúne, de forma integrada, apresentação musical da Banda Jingle Band, intervenção temática "A Chegada do Papai Noel", além de estrutura cenográfica, sonorização, iluminação e demais elementos artísticos concebidos especialmente para eventos natalinos, constituindo uma atração cultural completa e compatível com os objetivos da programação municipal de valorização das tradições e promoção do acesso à cultura

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Como dito, a contratação do espetáculo "As Melodias Mágicas do Natal", representado pela empresa MC Produções Culturais, inscrita no CNPJ nº 19.743.906/0001-24, justifica-se pela reconhecida qualidade e pelo expressivo currículo de suas apresentações teatrais e musicais, reunindo uma equipe artística talentosa e uma equipe técnica altamente qualificada e experiente, responsável por proporcionar uma experiência cênica imersiva e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

de excelência. O espetáculo traz diversos elementos alusivos ao Natal (Papai Noel e equipe de apoio, atração musical vibrante e equipe de palco dedicada), cuja adequação temática é fundamental para criar a atmosfera mágica e acolhedora que se espera de um evento natalino com a família.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A proposta de orçamento foi encaminhada diretamente ao e-mail institucional da Fundação Cultural de São Carlos (fundacaocultural@saocarlos.sc.gov.br), entidade que se será a responsável pelo evento.

O valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) está de acordo com o praticado pelo fornecedor para outras contratações realizadas, conforme notas apresentadas juntamente com a proposta.

HABILITAÇÃO

O fornecedor apresentou os seguintes documentos de habilitação e qualificação técnica:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração unificada sobre:

i) Não possuir fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ii) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

iii) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

iv) Cumprir o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

v) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal n° 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

b) Página do Município de São Carlos/SC (www.saocarlos.atende.net);

c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

São Carlos - SC, em 06 de julho de 2026.

Documento assinado de forma digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
06/07/2026 10:50:47

DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito/Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026 - FCSC

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 17/2026 – Fundação Cultural de São Carlos, o objeto é: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MC PRODUÇÕES CULTURAIS, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "AS MELODIAS MÁGICAS DO NATAL", PARA APRESENTAÇÃO NO "NATAL LUZ NA CAPITAL DA HOSPITALIDADE", conforme descrição abaixo:

ID	Descrição	UND	QNT
01	Contratação da empresa MC Produções Culturais, representante exclusiva do espetáculo artístico "As Melodias Mágicas do Natal", para apresentação a ser realizada no dia 23 de dezembro de 2026, durante o encerramento oficial das festividades natalinas promovidas pelo Município, contemplando a execução integral do espetáculo e os serviços técnicos necessários à sua realização.	Serviço	01

1.2 De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é a contratação por inexigibilidade de licitação, devido a própria singularidade do objeto.

1.3 Os prazos para a execução do contrato será o dia 23 de dezembro de 2026, onde será executado a apresentação, com a vigência do contrato encerrando no dia 24 de dezembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação.

02 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base em Catálogo Eletrônico de Padronização.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, "b")

3.1 Esta contratação está fundamentada no ETP número 21/2026 da Fundação Cultural de São Carlos, o qual buscou a definição de uma melhor solução para a necessidade

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

4.1 A solução entendida como mais adequada é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MC PRODUÇÕES CULTURAIS, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ESPETÁCULO ARTÍSTICO "AS MELODIAS MÁGICAS DO NATAL", PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "NATAL LUZ NA CAPITAL DA HOSPITALIDADE" por inexigibilidade de licitação para execução dos serviços, uma vez que se mostra célere, econômica, eficaz e pertinente ao anseio da Administração Municipal. A inexigibilidade de licitação consta da Lei de Licitações (artigo 74, Inciso II, Lei N° 14.133/2021).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

5.1 Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

A) Contrato Social

B) CNPJ

C) Negativa Federal

D) Negativa Estadual

E) Negativa Municipal

F) FGTS

G) Declaração trabalhista

H) Falência e concordata

I)Declaração unificada (Lei nº 14.133/2021)

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, "e")

06.1 A apresentação está agendada para 23/12/2026, na Praça da Matriz, Centro de São Carlos, tendo duração de 01:15 HRS (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), das 20:00h às 21:15h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

Realizado a apresentação dentro das regras estabelecidas, o prestador de serviço deverá encaminhar nota fiscal a FCSC para o posterior pagamento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (/art. 6º, XXIII, "f")

07.1 O acompanhamento e fiscalização da apresentação será realizada pelo Diretor(a) da FCSC ou outro membro da FCSC designado pelo mesmo.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

08.1 O fornecedor será selecionado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO devido a SINGULARIDADE DO OBJETO, sendo que o valor repassado por orçamento estar de acordo com o praticado no mercado, devendo ao fornecedor apresentar a documentação solicitadas neste TR.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "g")

09.1 A FCSC efetuará o pagamento da empresa contratada após a apresentação musical que está agendada para 23/12/2026, das 20:00h às 21:15h, com tempo total de duração de 01:15 (UMA HORA E QUINZE MINUTOS), evento esse a ser realizado na Praça da Matriz, Centro, São Carlos – SC. Tendo o objeto dessa inexigibilidade sendo realizado na normalidade, será feito o pagamento ao fornecedor mediante apresentação da nota fiscal, devidamente aceita pelo fiscal do contrato, respeitando a ordem Cronológica de Empenhos por Fonte de Recursos.

A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail fundacaocultural@saocarlos.sc.gov.br , nos arquivos com extensão XML e PDF.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, "i")

10.1 Como este serviço será uma apresentação artística, em que pretendemos fazer a contratação por Inexigibilidade de Licitação, abaixo segue o valor total da apresentação apresentado pela empresa pesquisada a partir de orçamento entregue a FCSC.

ID	Descrição	UND	QNT	Valor da contratação
01	Contratação da empresa MC Produções Culturais, representante exclusiva do espetáculo artístico "As Melodias Mágicas do Natal", para apresentação a ser	Serviço	01	R$33.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

	realizada no dia 23 de dezembro de 2026, durante o encerramento oficial das festividades natalinas promovidas pelo Município, contemplando a execução integral do espetáculo e os serviços técnicos necessários à sua realização.			

10.2 Para demonstrarmos que o preço fornecido pelo orçamento está de acordo com os praticados pelo artista e sua representação, foi analisado contratos correlatos, com duração, serviços e repertórios equivalentes, Segue na tabela abaixo contratos com os respectivos municípios, firmados pela Para demonstrarmos que o preço fornecido pelo orçamento está de acordo com os praticados pelo artista e SUA REPRESENTAÇÃO, FOI ANALISADO CONTRATOS CORRELATOS, COM DURAÇÃO, SERVIÇOS E REPERTÓRIOS EQUIVALENTES, SEGUE NA TABELA ABAIXO CONTRATOS COM OS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, FIRMADOS PELA MC PRODUÇÕES CULTURAIS (CNPJ MC PRODUCOES CULTURAIS), CRIADORA DO ESPETÁCULO DO ARTISTA AS MELODIAS MÁGICAS DO NATAL".

id	Município - UF	Data do contrato	n° do contrato	Valor Homologado
01	Palmitos - SC	16/06/2026	CONTRATO ADM Nº 86/2026	R$33.000,00
02	Lindolfo Collor - RS	04/12/2025	CONTRATO Nº 329/2025	R$34.000,00

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "j")

As despesas da presente contratação será destinada à seguinte dotação orçamentaria:0013.0392.0016 PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 A apresentação musical que está agendada para 23/12/2026, das 20:00h às 21:15h, com tempo total de duração de 01:15 (UMA HORA E QUINZE MINUTOS.), evento esse a ser realizado na Praça da Matriz, centro, São Carlos– SC.

Como medida mitigadora e para preservar o equilíbrio econômico/financeiro, prevê-se a adoção de cláusula contratual que assegure o pagamento parcial do valor contratado em caso de cancelamento. Em caso de cancelamento do evento por decisão da CONTRATANTE ou em razão de condições climáticas adversas (chuva) que inviabilizem sua realização, após iniciados os preparativos ou mobilização do contratado, será devido o pagamento correspondente a 50% (noventa por cento) do valor total da contratação, a título de ressarcimento dos custos incorridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

No caso em que a apresentação acabou sendo realizada dentro da normalidade contratual, o fornecedor deverá encaminhar ao e-mail fundacacultural@saocarlos.sc.gov.br a nota fiscal do serviço para efetuação do pagamento integral.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Para o presente objeto não se fez necessário a exigência de garantia.

Município de São Carlos/SC, de 24 Junho de 2026

Marlene S. Franz
Diretora da Fundação Cultural de São Carlos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 10:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbc05a2aebba46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal GIOVANA GIACOMOLLI, inscrita no CPF sob nº ***.830.539-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCOS SANTOS CARDOSO**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob nº 19.743.906/0001-24, e no CPF sob nº ***.333.190-**, com endereço comercial na Estrada Campestre Baixo, s/nº, em Salvador do Sul-RS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo e com amparo na Lei nº 14.133/2021, celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 88/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste instrumento é a *Contratação da empresa MC Produções Culturais, representante exclusiva do espetáculo artístico "As Melodias Mágicas do Natal", para apresentação a ser realizada em 22 de dezembro de 2026, como atração de encerramento da programação oficial do Natal do Município, incluindo a disponibilização do elenco artístico, equipe técnica e demais serviços indispensáveis à execução do espetáculo,* conforme as especificações da Autorização de Inexigibilidade de Licitação e demais documentos que a instruem.

1.2. A presente contratação tem por objeto a realização de 01 (uma) apresentação artística do espetáculo natalino "As Melodias Mágicas do Natal", a ser realizada em 22 de dezembro de 2026, em horário e local a serem definidos pela Contratante, compreendendo os seguintes serviços e atividades:

I – Apresentação musical da Banda Jingle Band, com duração aproximada de 75 (setenta e cinco) minutos;

II – Intervenção artística denominada "A Chegada do Papai Noel", com duração aproximada de 90 (noventa) minutos;

III – Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura necessária à realização do espetáculo, incluindo equipamentos de sonorização, iluminação, cenografia e demais recursos técnicos indispensáveis à perfeita execução da apresentação;

IV – Disponibilização da equipe técnica, artística e operacional necessária à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, artistas, técnicos e demais profissionais envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao Processo Licitatório nº 88/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço final e inalterável de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), pela prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira.

4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a venda do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida, não havendo possibilidade de alteração contratual para revisão dos preços, exceto para fins de promover o reequilíbrio econômico conforme art. 124, II, *d*, da Lei 14.133/21.

4.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

4.4. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, trabalhista e social.

4.5. O prazo de resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

4.5.1. A existência de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pendente de análise pela Administração não exime a contratada do cumprimento regular das obrigações assumidas, nem poderá ser utilizada como justificativa para paralisação, atraso ou qualquer forma de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação se adequa ao conceito de contrato por escopo, previsto no art. 111 da Lei 14.133/21.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado conforme o cronograma acordado entre a Contratada e o Contratante, sob pena de incidência na infração de inexecução total do contrato, nos termos do art. 155, III, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária: 05.006 – Fundo Municipal da Cultura
Projeto/Atividade: 2.029 – Atividades de Promoção e Fomento da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital e demais documentos que instruem o processo licitatório:

Rua Independência, 100, Centro - 89887-000 - 49 3647-9600
palmitos.sc.gov.br @municipiodepalmitos

a) Realizar a apresentação artística conforme pactuado;
b) Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para passagem de som;
c) Responsabilizar-se pelos integrantes da banda/artista e seus equipamentos pessoais, e arcar com despesas de pessoal, transporte, materiais, diárias, hospedagem, alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos seus empregados;
d) Comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou dificultar a execução dos serviços;
e) Prestar esclarecimento ao contratante sempre que for solicitado;
f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei nº 14.133/21, com suas alterações;
h) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
i) Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos que recaírem sobre o valor contratado, despesas de locomoção e materiais necessários à realização dos serviços;
j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital e demais documentos que o instruem:
a) Controlar a efetiva prestação dos serviços executados objeto desta licitação, bem como sua qualidade e conformidade;
b) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar a execução dos serviços contratados, dentro das especificações solicitadas;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços realizados objeto desta licitação, bem como a compatibilidade dos mesmos, para fins de liquidação da despesa;
d) Efetuar o pagamento à licitante contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por escrito, à licitante contratada das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
g) Aplicar à empresa as penalidades previstas, quando for o caso;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
i) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Independência, 100, Centro - 89887-000 - 49 3647-9600
palmitos.sc.gov.br @municipiodepalmitos

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE REAGENDAMENTO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser extinto, sem aplicação de penalidades às partes, quando sua execução se tornar impossível em razão de caso fortuito ou força maior, assim entendidos os eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que impeçam a realização do espetáculo.

9.2.1. Consideram-se, exemplificativamente, hipóteses de caso fortuito ou força maior: calamidades públicas, enchentes, vendavais, desastres naturais, incêndios, pandemias, epidemias, determinações de autoridades públicas, interrupções de serviços essenciais, situações de grave risco à segurança pública ou quaisquer outros fatos que inviabilizem a realização do evento.

9.2.2. Verificada a ocorrência de caso fortuito ou força maior antes da data prevista para a apresentação, as partes buscarão, prioritariamente, o reagendamento do espetáculo para data futura, mediante formalização por termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade da contratada.

Rua Independência, 100, Centro - 89887-000 - 49 3647-9600
palmitos.sc.gov.br @municipiodepalmitos

9.2.3. Não sendo possível o reagendamento, ou não havendo interesse público na manutenção da contratação, o contrato poderá ser extinto sem ônus para as partes, assegurado à contratada o pagamento dos serviços efetivamente executados e das despesas comprovadamente realizadas e diretamente vinculadas ao objeto, desde que previamente autorizadas ou reconhecidas pela Administração.

9.3. A impossibilidade de realização do espetáculo decorrente de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada à outra parte tão logo seja conhecida, acompanhada da documentação necessária à comprovação do evento impeditivo.

9.4. Não serão consideradas hipóteses de caso fortuito ou força maior as dificuldades operacionais, financeiras, administrativas ou logísticas da contratada, nem fatos decorrentes de sua ação, omissão, negligência ou falta de planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão dos contratos será feita pelos secretários das pastas solicitantes, enquanto que a fiscalização caberá aos fiscais designados expressamente em edital ou decreto.

10.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;

VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;

XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

Rua Independência, 100, Centro - 89887-000 - 49 3647-9600
palmitos.sc.gov.br @municipiodepalmitos

XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
10.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Rua Independência, 100, Centro - 89887-000 - 49 3647-9600
palmitos.sc.gov.br @municipiodepalmitos

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.
12.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
12.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).
13.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos, 16 de junho de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938 Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938 Dados: 2026.06.16 09:52:49 -03'00' GIOVANA GIACOMOLLI MUNICÍPIO DE PALMITOS	Documento assinado digitalmente gov.br MARCOS SANTOS CARDOSO Data: 16/06/2026 15:29:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br MARCOS SANTOS CARDOSO
Maria Helena Puhl Advogada – OAB/SC 71.945-B	
1ª Testemunha: Nome: SILENE CLAUDIA CAPOANI:89508769904 Assinado de forma digital por SILENE CLAUDIA CAPOANI:89508769904 Dados: 2026.06.16 09:53:21 -03'00'	2ª Testemunha: Nome: FELIPE HOSS:05570264906 Assinado de forma digital por FELIPE HOSS:05570264906 Dados: 2026.06.16 09:53:58 -03'00'

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRI 15/2026

Última atualização 06/07/2026

Local: São Carlos/SC **Órgão:** FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS

Unidade compradora: 11001 - Fundação Cultural de São Carlos do Município de São Carlos/SC

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 19498254000100-1-000019/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO " AS MELODIAS MÁGICAS DE NATAL" PARA O EVENTO "NATAL LUZ NA CAPITAL DA HOSPITALIDADE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSITICA AS MELODIAS MÁGICAS DE NATAL	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,0

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº IL 19/2026

Última atualização 16/06/2026

Local: Palmitos/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITOS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 85361863000147-1-000082/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Contratação da empresa MC Produções Culturais, representante exclusiva do espetáculo artístico “As Melodias Mágicas do Natal”, para apresentação a ser realizada em 22 de dezembro de 2026, como atração de encerramento da programação oficial do Natal do Município, incluindo a disponibilização do elenco artístico, equipe técnica e demais serviços indispensáveis à execução do espetáculo, conforme condições a serem estabelecidas no processo de contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 33.000,00	R$ 33.000,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Contratação da empresa MC Produções Culturais, representante exclusiva do espetáculo artístico “As Melodias Mágicas do Natal”, para apresentação a ser realizada no dia 22 de dezembro de 2026, durante o encerramento oficial das festividades natalinas promovidas pelo Município, contemplando a execução integral do espetáculo e os serviços técnicos necessários à sua realização.	1	R$ 33.000,00	R$ 33.000,0

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.